



Número: **0804474-94.2024.8.19.0014**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes**
Última distribuição : **13/03/2024**
Valor da causa: **R\$ 19.100.436,51**
Assuntos: **Administração judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
A. V. M. INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)		MARINA BUENO WIEDMANN (ADVOGADO) PEDRO FREITAS TEIXEIRA (ADVOGADO) PRISCILA RENOUT DE MATTOS BUTLER registrado(a) civilmente como PRISCILA RENOUT DE MATTOS BUTLER (ADVOGADO) BRUNO PEREIRA PRIMA (ADVOGADO) RAFAEL POTSCH JUNQUEIRA XAVIER (ADVOGADO)	
ENGECON CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (REQUERENTE)		MARINA BUENO WIEDMANN (ADVOGADO) PEDRO FREITAS TEIXEIRA (ADVOGADO) PRISCILA RENOUT DE MATTOS BUTLER registrado(a) civilmente como PRISCILA RENOUT DE MATTOS BUTLER (ADVOGADO) BRUNO PEREIRA PRIMA (ADVOGADO) RAFAEL POTSCH JUNQUEIRA XAVIER (ADVOGADO)	
ATRIUM EMPREENDIMENTOS, INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA (REQUERENTE)		MARINA BUENO WIEDMANN (ADVOGADO) PEDRO FREITAS TEIXEIRA (ADVOGADO) PRISCILA RENOUT DE MATTOS BUTLER registrado(a) civilmente como PRISCILA RENOUT DE MATTOS BUTLER (ADVOGADO) BRUNO PEREIRA PRIMA (ADVOGADO) RAFAEL POTSCH JUNQUEIRA XAVIER (ADVOGADO)	
PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
110271664	02/04/2024 18:03	Petição	Petição

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

Processo nº 0804474-94.2024.8.19.0014

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades **A. V. M. INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ENGECON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e ATRIUM EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA.**, devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a ínclita presença de V.Exa., informar, e, ao final, requerer o que se segue:

1. Inicialmente os subscritores consignam que estão honrados com sua nomeação para atuarem na presente Recuperação Judicial (“R.J.”), reiterando seu compromisso com o Poder Judiciário, representado por este d. Juízo, no sentido de empreender todos os seus esforços, a fim de bem e fielmente desenvolver o seu múnus, nos termos da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”), mediante uma administração judicial profissional, ágil, efetiva e transparente, que contará com uma extensa equipe multidisciplinar, formada por advogados, contadores, administradores e economistas, coordenados pelos profissionais ora subscreventes.



2. Neste cotejo, a Administração Judicial (“A.J.”) informa que, tão logo cientificada do processamento desta R.J., diligenciou nas providências iniciais para formalização da nomeação e regular/efetivo processamento do feito recuperacional, nestes termos:

➤ **Formalização do Termo de Compromisso para os devidos fins legais**

3. Em contato com a r. Serventia deste d. Juízo, o representante da Administração Judicial apresentou as informações necessárias para a confecção do Termo de Compromisso de Administrador Judicial, que foi prontamente elaborado, disponibilizado e assinado.

➤ **Disponibilização de canais de atendimento exclusivos para os credores e interessados da presente Recuperação Judicial - SAC (Serviço de Atendimento ao Credor)**

4. Tão logo nomeada, a Administração Judicial prontamente diligenciou na disponibilização das ferramentas de atendimento exclusivas para esta RJ, de forma a cumprir os protocolos internos e padrão de trabalho executados.

5. Para tanto, o setor de informática realizou o registro do endereço eletrônico que servirá de canal para recebimento de correspondências eletrônicas e de habilitações administrativas /divergências, a saber: ajavm@psvar.com.br.

6. Em complemento, foi incluído no site da Administração Judicial – <https://preserva-acao.com.br/> uma área específica para a reunião das principais informações e documentos do processo, tais como: petição inicial, decisão de processamento, termo de compromisso, editais, relação de credores, etc..



PRESERVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
Falência e Recuperação Judicial A Empresa Sócios Vídeos explicativos SAC Contato		
Empresa: Grupo AVM – Processo nº 0804474-94.2024.8.19.0014 – e-mail: ajavm@psvar.com.br		
PROCESSO	DATA	DOWNLOAD
Grupo AVM – Petição inicial da recuperação judicial	01/04/2024 PDF 1,06 MB	
Grupo AVM – Manifestação do MP – 26/03/2024	01/04/2024 PDF 219,95 KB	
Grupo AVM – Decisão de processamento da Recuperação Judicial e nomeação do A.J.	01/04/2024 PDF 26,03 KB	
RELAÇÃO DE CREDITORES	DATA	DOWNLOAD
Grupo AVM – Relação de credores apresentada pela recuperandas	01/04/2024 PDF 4,14 MB	

7. Este ambiente virtual será constantemente atualizado com novos documentos e, especialmente, com os editais e avisos aos credores a serem disponibilizados no curso da recuperação judicial, tudo a facilitar e garantir o amplo acesso e publicidade às informações do processo, tanto para credores, como para interessados, nos termos dos artigos 36 e 191 da LRE.

8. O site da A.J. também funciona como uma ferramenta educativa/prática para os interessados, já que congrega vídeos explicativos sobre todo o processo de Recuperação Judicial, notadamente sobre as funções do Administrador Judicial; os procedimentos de verificação administrativa e judicial de créditos; as questões envolvendo o Plano de Recuperação Judicial e como se desenvolve a Assembleia Geral de Credores, dentre muitas outras informações que podem ser obtidas através do **Serviço de Atendimento ao Credor – SAC**.

9. Também no *site*, o credor pode se cadastrar para encaminhar questionamentos para as Recuperandas, tudo de forma monitorada pelo A.J., através do link **“Fale com a Recuperanda”**, o que acaba por garantir comodidade e segurança para o credor.



➤ **Disponibilização de modelos de habilitação e divergência de crédito para auxiliar o credor desassistido por advogado**

10. Considerando que a fase de verificação administrativa de crédito pode ser realizada diretamente pelo credor, sem a necessidade de acompanhamento de advogado ou qualquer outro profissional, a A.J. tem como protocolo, disponibilizar modelos de habilitação de crédito (para aqueles credores ainda não listados) e divergência de crédito (para os credores que discordam do valor informado pelas Recuperandas).

11. Esses modelos, localizados no ambiente virtual específico da Recuperação Judicial (e também encaminhados por e-mail quando solicitado pelo credor), acabam por constituir uma importante ferramenta para que o credor possa exercer o seu direito de forma plena, cumprindo todos os requisitos legais para reclamar o seu crédito.

12. Desta forma, os modelos específicos da presente RJ já se encontram disponíveis para download no endereço eletrônico informado no tópico anterior **(Docs. nº 01 e 02).**

➤ **Organização da Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas e envio das cartas aos credores (art. 22, I, “a”, LRE)**

13. A equipe da A.J. também diligenciou nos autos as informações dos credores listados pelas recuperandas, promovendo a verificação dos dados lançados, em especial o nome completo dos credores, CPF e endereço completo, a fim de dar cumprimento ao artigo 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005, com o envio das cartas aos credores listados.

14. As informações foram lançadas em planilha de controle e utilizadas para os trabalhos de impressão, manuseio, envelopamento e postagem de **122 (cento e vinte e duas)** cartas, o que se efetivou na presente data (02/04/2024) **(Doc. nº 03).**



15. A A.J. busca viabilizar o envio das cartas antes da publicação do edital do artigo 52, §1º, da LRE, a fim de conferir a maior antecedência possível para que os credores possam verificar adequadamente os créditos inscritos e, eventualmente, manejarem as medidas administrativas cabíveis para a eventual impugnação/habilitação dos seus créditos, tudo buscando evitar, ao máximo, a judicialização das medidas de verificação dos créditos.

16. Cabe dizer que as cartas enviadas prestaram aos credores todas as informações necessárias para eventual apresentação de divergência, disponibilizando os canais de comunicação criados exclusivamente para esta recuperação judicial (**Doc. nº 04**).

17. Como forma de melhor sistematizar a relação de credores, de modo a permitir uma maior transparência e facilidade de acesso nas informações, a A.J. organizou a relação de credores de Id nº 106644633, em ordem alfabética e em formato consultável, nos termos do documento anexo (**Doc. nº 05**), cuja cópia também se encontra disponível no site <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-avm/>

➤ **Check list do cumprimento dos requisitos do art. 51 da LRE pelas Recuperandas**

18. A equipe jurídica e contábil da A.J. também promoveu a análise dos documentos apresentados pelas recuperandas, de modo a verificar o atendimento das exigências do artigo 51 da LRE, conforme individualmente sintetizados na planilha abaixo:



		RECUPERANDA		
Referência	Descrição	A. V. M. INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (01.489.983/0001-34)	ENGECON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (21.942.572/0001-60)	ATRIUM EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA. 14.762.268/0001-75)
art. 51, II, a	Balanco Patrimonial - 2021, 2022, 2023 e 2024 (especial)	2021 - Id. 106644617 - Pág. 1-11 2022 - Id. 106644617 - Pág. 16-24 2023 - Id. 106644617 - Pág. 29-35 2024 (até fev) - Não localizado	2021 - Id. 106644617 - Pág. 51-56 2022 - Id. 106644617 - Pág. 61-66 2023 - Id. 106644617 - Pág. 71-76 2024 (até fev) - Não localizado	2021 - Id. 106644617 - Pág. 95-96 2022 - Id. 106644617 - Pág. 99-100 2023 - Id. 106644617 - Pág. 109 (Balancete analítico) 2024 (até fev) - Não localizado
art. 51, II, b	Demonstração de resultados acumulados -2021, 2022, 2023 e 2024 (especial)	2021 - Não localizado 2022 - Não localizado 2023 - Não localizado 2024 (até fev) - Não localizado	2021 - Não localizado 2022 - Não localizado 2023 - Não localizado 2024 (até fev) - Não localizado	2021 - Id. 106644617 - Pág. 110 2022 - Id. 106644617 - Pág. 110 2023 - Id. 106644617 - Pág. 110 2024 (até fev) - Não localizado
art. 51, II, c	Demonstração do resultado desde o último exercício social - 2021, 2022, 2023 e 2024 (especial)	2021 - Id. 106644617 - Pág. 12-15 2022 - Id. 106644617 - Pág. 25-28 2023 - Id. 106644617 - Pág. 44-46 2024 (até fev) - Não localizado	2021 - Id. 106644617 - Pág. 57-60 2022 - Id. 106644617 - Pág. 67-70 2023 - Id. 106644617 - Pág. 85-88 2024 (até fev) - Não localizado	2021 - Id. 106644617 - Pág. 94 2022 - Id. 106644617 - Pág. 98 2023 - Id. 106644617 - Pág. 109 2024 (até fev) - Não localizado
art. 51, II, d	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção - 2021, 2022, 2023 e 2024 (especial)	2021 - Não localizado 2022 - Não localizado 2023 - Não localizado 2024 (até fev) - Não localizado	2021 - Não localizado 2022 - Não localizado 2023 - Não localizado 2024 (até fev) - Não localizado	2021 - Não localizado 2022 - Não localizado 2023 - Não localizado 2024 (até fev) - Não localizado
art. 51, II, e	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Id. 106637801	Id. 106637801	Id. 106637801
art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial	Id. 106644633	Id. 106644633	Id. 106644633
art. 51, IV	Relação integral dos empregados	Decretado sigilo sobre o referido documento no item 13 da decisão de Id. 109801189	Decretado sigilo sobre o referido documento no item 13 da decisão de Id. 109801189	Decretado sigilo sobre o referido documento no item 13 da decisão de Id. 109801189



art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas	Id. 106637814 - Pág. 3-11	Id. 106637814 - Pág. 13-19	Id. 106637814 - Pág. 21-28
art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Decretado sigilo sobre o referido documento no item 13 da decisão de Id. 109801189	Decretado sigilo sobre o referido documento no item 13 da decisão de Id. 109801189	Decretado sigilo sobre o referido documento no item 13 da decisão de Id. 109801189
art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias	Decretado sigilo sobre o referido documento no item 13 da decisão de Id. 109801189	Decretado sigilo sobre o referido documento no item 13 da decisão de Id. 109801189	Decretado sigilo sobre o referido documento no item 13 da decisão de Id. 109801189
art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos	Id. 106648692 - Pág. 2-34	Id. 106648692 - 36-47	Id. 106648692 - Pág. 49-70
art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais	Id. 1066551810	Id. 1066551810	Id. 1066551810
art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	Id. 106651819 - Pág. 3-15	Id. 106651819 - Pág. 16-22	Id. 106651819 - Pág. 23-30
art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	Id. 106651822 - Pág. 2-5	Id. 106651822 - Pág. 6	Id. 106651822 - Pág. 7

19. Assim, pugna-se, desde já, pela intimação das recuperandas para tomar conhecimento do *check list* realizado.

➤ Agendamento de visita à sede das Recuperandas

20. Por seu turno, a A.J. informa que está diligenciando junto às recuperandas no agendamento de visita à sede das mesmas para apresentação da equipe de trabalho, verificação da operação, bem como para a obtenção de outras informações correlatas às atividades das recuperandas.

21. Outrossim, a fim de tomar conhecimento de outras questões operacionais e relacionadas às condições econômico-financeiras das



recuperandas, a A.J. está elaborando seu pedido inicial de informações e documentos, bem como o formulário com as informações objeto da Recomendação nº 72 do CNJ, que integrarão o Relatório de Atividades a ser apresentado nos autos.

➤ **Disponibilização de minuta de Edital reduzido – Art. 52, § 1º da LRE**

22. Por seu turno, nos termos do item 6 da decisão constante no id. 109801189, a A.J. informa que encaminhou para o e-mail da serventia deste d. Juízo a minuta do edital previsto no § 1º, do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, em formato reduzido que indica o *link* do site onde estará disponível a relação nominal de credores para consulta, a fim de facilitar a consulta ao nome dos credores, bem como minimizar as despesas inerentes à publicação de edital (**Doc. nº 06**).

23. Pelo exposto, a fim de conferir andamento à presente Recuperação Judicial, a A.J.:

- i) Informa que encaminhou para o e-mail da serventia deste d. Juízo a minuta do edital previsto no § 1º, do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, requerendo, assim, sua disponibilização ao Diário de Justiça Eletrônico, intimando-se as recuperandas para que promovam o recolhimento das custas de publicação, tão logo seja liberado o código identificador de matéria (**ID**) pelo sistema, nos termos do item 6 da decisão constante no id. 109801189.
- ii) que seja determinado que a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação – DGTEC promova a disponibilização da relação de credores anexa no link <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas/relacao-nominal-credores/> (**Doc. nº 05**);



iii) a intimação das Recuperandas para que tomem conhecimento do *check list* constante nesta manifestação em relação à documentação prevista no artigo 51 da LRE e informem se já apresentaram a documentação que se encontra sob sigilo.

E. Deferimento.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2024.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Bruno Rezende - OAB/RJ nº 124.405 – OAB/SP 420.341

**GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –
COORDENADORES**



Armando Roberto R. Vicentino – OAB/RJ 155.588 - OAB/SP 420.340



Alexsandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886 - OAB/SP 420.336

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gomes Silveira – OAB/RJ 89.390- OAB/SP 420.345

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA



Luiz Henrique Pereira Fernandes - CRA/RJ 2058310-9

